



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA TROPICAL

EDITAL 02/2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2025/2
CURSO: DOUTORADO EM AGRICULTURA TROPICAL
RESUMO DO EDITAL

Ano: 2025

Semestre: 2º

Coordenador do Programa: Edilson Romais Schmidt

Data do edital: 21 de maio de 2025

-Período de inscrições: 05 a 20 de junho 2025

-Vagas: 12 (doze)

-Homologação das inscrições: 23 de junho de 2025

-Prazo de recursos da homologação das inscrições: 24 e 25 de junho de 2025

-Resultado do recurso da homologação das inscrições: 26 de junho de 2025

-Avaliação Curricular: 27 de junho a 01 de julho de 2025

-Resultado preliminar: 08 de julho de 2025

-Prazo de recursos do resultado preliminar: 09 e 10 de julho de 2025

-Resultado após recursos do resultado preliminar: 11 de julho de 2025

-Análise de heteroidentificação: 22 de julho de 2025

-Resultado da heteroidentificação: 23 de julho de 2025

-Prazo de recursos: 24 a 25 de julho de 2025

-Resultado final da heteroidentificação: 29 de julho de 2025

-Resultado FINAL do processo seletivo: 30 de julho de 2025

-1º Período de matrícula: 31 de julho a 01 de agosto de 2025

-2º Chamada de suplentes: 04 e 05 de agosto de 2025

-Início das aulas: 06 de agosto de 2025

Contato:

Secretaria Unificada de Pós-Graduação (SUPGRAD)
Rodovia Governador Mário Covas, Km 60 - Bairro Litorâneo, São Mateus – ES.
CEP: 29.932-540
Email: supgrad.ceunes@ufes.br

Comissão de seleção PPGAT

Professor(a)	Componente	e-mail
Andreia Barcelos Passos Lima Gontijo	Membro	andrea.lima@ufes.br
Fábio Ribeiro Pires	Membro	fabio.pires@ufes.br
Ivoney Gontijo	Presidente	ivoney.gontijo@ufes.br

São Mateus – ES, 21 de maio de 2025.

Prof. Dr. Edilson Romais Schimldt
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agricultura Tropical

1. Informações Gerais:

- 1.1A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Agricultura Tropical (PPGAT) do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições regimentais, torna públicas as normas do **Processo Seletivo 02/2025** para o preenchimento de vagas para o **segundo semestre letivo de 2025**, no Programa de Doutorado, em conformidade com as exigências da Resolução CEPE nº 52/2023, do Regimento Interno do PPGAT, da Resolução CEPE 40/2014, da Resolução CEPE 80/2024, da Resolução CEUNES 30/2025, da Portaria Normativa PRPPG/UFES 09/2024 e da Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025.
- 1.2 Este edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no PPGAT.
- 1.3 Este processo seletivo será totalmente remoto, por meio de plataformas digitais (*on line*). Não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos de forma presencial na Secretaria Única de Pós-graduação (SUPGRAD) do CEUNES em nenhuma das fases do processo seletivo.
- 1.4 O PPGAT, conceito 4 na CAPES (Ciências Agrárias/Agronomia) tem por objetivo promover a pesquisa e a capacitação de recursos humanos para atuar na investigação, manejo e ensino de agroecossistemas tropicais, por meio de uma ampla formação científica, como subsídio ao crescimento profissional, e consequente consolidação de trabalhos científicos em sistemas agrícolas tropicais. O Programa conta com as seguintes linhas de pesquisa: Tecnologias e Sistemas de Produção em Cultivos Tropicais; e Biotecnologia, Fisiologia e Melhoramento de Plantas em Ambiente Tropical.

2. Do Público

O(A) candidato(a) ao DOUTORADO deve ter curso superior com graduação nas modalidades bacharelado ou licenciatura e possuir título de Mestre *Stricto Sensu* em Área de Ciências Agrárias I ou Áreas afins como Biologia, cujo currículo indique formação adequada em disciplinas pertinentes ao Programa de Agricultura Tropical. Candidatos(as) com títulos de mestre obtidos em Programas de outras áreas do conhecimento poderão realizar a inscrição, ficando a efetivação da mesma condicionada a uma análise de afinidade feita pela Comissão de Seleção. Discentes que estejam concluindo o último semestre do curso de mestrado poderão se candidatar às vagas de Doutorado mediante apresentação de comprovante descritivo da situação. Neste último caso, se aprovado, o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da matrícula documentação que ateste que cumpriu todas as condições ou requisitos necessários para a obtenção do grau de mestre.

3. Das Vagas

3.1-Serão oferecidas para o nível Doutorado em Agricultura Tropical 12 (doze) vagas, distribuídas em duas linhas de pesquisa do Programa.

3.2-A oferta de vagas é feita por docente, de acordo com a disponibilidade de orientação, conforme publicado no Anexo I. Os candidatos não classificados para a primeira opção de orientação concorrerão para a segunda opção.

3.3-Os(as) candidatos(as) não classificados(as) estão automaticamente aptos a cursarem até duas disciplinas no **semestre 2025/2** como aluno(a) especial, em no máximo dois semestres.

3.4-O preenchimento das vagas deste edital será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para a vaga disponibilizada pelo orientador indicado previamente.

3.5-Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.

3.6-Para a modalidade de Ações Afirmativas de acordo com a Resolução 30/2025 do CEUNES que institui a política de ações afirmativas no PPGAT/UFES, será reservado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis neste edital sendo:

- i. 38% (trinta e oito por cento) das vagas serão reservadas as pessoas negras (pretas e pardas);
- ii. 6% (seis por cento) das vagas serão reservadas as pessoas com deficiência-PcD;
- iii. 3% (três por cento) das vagas serão reservadas as pessoas indígenas e quilombolas;
- iv. 2% (dois por cento) das vagas serão reservadas as pessoas travestis e transexuais;
- v. 1% (um por cento) das vagas serão reservadas as pessoas refugiadas.

Parágrafo único: O cálculo do número de vagas para cada categoria, em caso de fracionamento, fará o arredondamento para mais, sendo priorizada a

reserva de vagas.

3.7-As vagas por categorias estão listadas no Anexo II.

3.8-Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas possua nota para ser selecionado(a) em ampla concorrência, ele(a) será selecionado(a) nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas, sendo mantida a sua opção para reserva de bolsa, caso necessário.

3.9-Na hipótese de não haver candidatos(as) inscritos para determinada modalidade de reserva de vagas, aquele percentual será distribuído entre os demais segmentos de reserva.

Parágrafo único. A distribuição entre os demais segmentos considerará o maior número de candidatos inscritos por modalidade de reserva de vagas.

3.10-Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas em todos os segmentos, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

3.11- Serão considerados(as) aptos(as) a concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) refugiados(as) ou com visto humanitário aqueles(as) que apresentarem, no momento da inscrição, a comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados - Conare ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

3.12- De acordo com Art. 1º da Portaria Normativa 07/2020-PRPPG, o(a) candidato(a) pleiteante à reserva de vaga destinada à pessoa com deficiência realizará a entrega do laudo médico, de acordo com os critérios abaixo:

- i. Deficiência auditiva: exame de audiometria;
- ii. Deficiência visual: exame oftalmológico;
- iii. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- iv. Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar além de laudo médico emitido por profissional com Registro de Qualificação de Especialidade-RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas;
- v. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme áreas afetadas.

3.13- A Portaria Normativa 07/2025 da UFES/PRPPG orienta os PPG nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento. As informações disponibilizadas no ato da inscrição bem como a classificação dos(as) candidatos(as) no presente edital serão utilizadas para concessão das bolsas aos candidatos aprovados. Caso haja bolsas com valores diferentes, as bolsas de maior valor serão disponibilizadas prioritariamente para os

candidatos melhor classificados de acordo com a Portaria Normativa 07/2025.

4. Das Inscrições

4.1-PERÍODO: **de 05 a 20/06 de 2025.**

4.2-Documentação exigida para realização da inscrição

- i. O formulário de inscrição deve ser preenchido *on line* apenas durante o período de inscrição, será permitido o(a) candidato(a) enviar o formulário somente uma vez, não sendo possível a retificação após o envio. Este formulário, após seu preenchimento, será automaticamente enviado para o e-mail do candidato que deve guardar em sua posse uma cópia. A inscrição é gratuita e deve ser realizada obrigatoriamente via internet, no sítio eletrônico: <https://forms.gle/X2DWe36VZa1DP1n16>
- ii. Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou, no caso de estrangeira(a), do Passaporte, do RNE ou documento similar;
- iii. Certidão de nascimento ou casamento;
- iv. Comprovante de quitação com o serviço militar para os homens, salvo se o candidato for estrangeiro;
- v. Diploma de Graduação e de mestrado ou comprovante de que concluirá o Curso de mestrado até a data da matrícula;
- vi. Histórico Escolar do mestrado constando as notas ou conceitos das disciplinas;
- vii. Cópia do *Curriculum Vitae* no modelo Sistema Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), devidamente **documentado (cópia de: certificados, declarações, resumos, artigos, etc - apenas a produção efetivamente pontuada no edital, vide Anexo IV)**. As cópias dos comprovantes devem ser apresentadas na mesma **ordem de descrição no currículo**. Candidatos brasileiros devem obrigatoriamente apresentar no formato do CNPq e candidatos estrangeiros o formato é livre. Para **comprovação de resumos** publicados em eventos deverá ser apresentada uma **cópia do mesmo na íntegra** e não apenas a primeira página. O certificado de apresentação no evento **não** será aceito como comprovação de publicação;
- viii. Os(as) candidatos(as) que optarem por vagas reservadas na modalidade de Ações Afirmativas de acordo com as Resoluções 80/2024 do CEPE/UFES e 30/2025 do CEUNES, deverão encaminhar a documentação comprobatória correspondente de acordo com os anexos de V a XI.

- ix. Cópia do e-mail de aceite do professor orientador. Todo candidato deve, OBRIGATORIAMENTE, entrar em contato com o professor que atue na área que pretende desenvolver seu trabalho de doutorado. Para isso, deve contatar o futuro docente/orientador pelo e-mail disposto no Anexo I. Este contato visa informá-lo sobre seu interesse e o possível tema de trabalho a ser desenvolvido. O e-mail de resposta do orientador deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser anexado à documentação de inscrição;
- x. Concordância da instituição e declaração (Anexo III), apenas para candidatos que manterão vínculo empregatício;
- xi. Caso o candidato tenha vínculo empregatício e deseja se candidatar à bolsa de acordo com o Art. 2º Portaria Normativa 07/2025, necessita adicionar um comprovante de sua carga horária semanal no ato da inscrição.

4.3-O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no dia **23 de junho de 2025**, no site do Programa: <https://posgraduacao.saomateus.ufes.br/ppgat-0>. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.

4.4-Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, o mesmo deverá atender os prazos no presente edital, o novo resultado será divulgado no dia **26 de junho de 2025**, no site do Programa: <https://posgraduacao.saomateus.ufes.br/ppgat-0>

Link para recurso referente à homologação das inscrições:
<https://forms.gle/Be8Zxnpfq73RcjmX6>

4.5-O(a) candidato(a) que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso de Mestrado, emitida pela Universidade de origem, caso seja selecionado, terá que apresentar na sua primeira matrícula cópia acompanhada do original do diploma de Mestrado. Caso não entregue tal documentação na matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

4.6-Os(as) portadores(as) de títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil, no ato da inscrição ou na primeira matrícula, somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país.

4.7-O(a) candidato(a) que preencher e assinar termo de autodeclaração, uma vez aprovado, poderá ser convocado para a verificação, a ser realizada pela Comissão de Verificação da Autodeclaração criada pela UFES.

4.8-Quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por

este edital.

4.9-As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o PPG do direito de excluir da seleção, mesmo que tenha sido aprovado, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

4.10-A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pelo PPG, do recebimento da documentação exigida neste edital. O PPG não se responsabiliza por qualquer tipo problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado

4.11-Os recursos devem ser apresentados dentro do prazo estipulado neste edital em formulário eletrônico próprio, devidamente justificado.

Link para recurso referente à análise de currículo:

<https://forms.gle/mPXpQwF2jzGpSpkPA>

5. Do Processo Seletivo

Os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas serão avaliados(as) conforme segue abaixo:

5.1-Análise curricular dos candidatos: Trata-se de uma etapa classificatória. A pontuação será conferida de acordo com a planilha do Anexo IV com os seguintes pesos: 20%, 55% e 25% referente ao desempenho acadêmico (DA), produção científica na área do programa (PC) e atividades extracurriculares na área do programa (AE), respectivamente.

5.2-A nota final será calculada da seguinte forma:

$$Nota\ final = 0,20 \times DA + 0,55 \times PC + 0,25 \times AE$$

5.3-Serão admitidos no PPGAT os candidatos habilitados por orientador na sequência da classificação obtida, até o preenchimento das vagas ofertadas, de acordo com a disponibilidade do orientador.

5.4-Ocorrendo a não classificação de candidatos para um orientador, será facultado a este a possibilidade de convite a um candidato, seguindo-se a ordem de classificação entre os suplentes, para o preenchimento da vaga na área específica de atuação do docente.

5.5-O resultado preliminar será divulgado no dia **08 de julho de 2025**, no site do Programa: <https://posgraduacao.saomateus.ufes.br/ppgat-0>.

5.6-O resultado, após a análise de recursos será divulgado no dia **11 de julho de 2025**, no site do Programa: <https://posgraduacao.saomateus.ufes.br/ppgat-0>.

5.7-O resultado final do processo seletivo, após a análise de recursos será divulgado no dia **30 de julho de 2025**, no site do Programa: <https://posgraduacao.saomateus.ufes.br/ppgat-0> .

5.8-A produção científica de 2020 a 2025 será pontuada integralmente conforme planilha de pontuação (Anexo IV); a produção científica entre os anos 2017 a 2019 será pontuada com 75% dos pontos/artigo/resumo; a produção científica dos anos 2015 e 2016 serão pontuados com 50% dos pontos/artigo/resumo; e a produção científica antes de 2014 não será pontuada.

6. Do Cronograma

Atividade	Data*
Publicação do edital 02/2025	21/05/2025
Período de inscrições	05 a 20/06/2025
Resultado preliminar da homologação das inscrições	23/06/2025
Prazo para interposição de recurso sobre a homologação das inscrições	24 e 25/06/2025
Resultado do recurso da homologação das inscrições	26/06/2025
Realização da Análise do Currículo	27/06 a 01/07/2025
Resultado preliminar	08/07/2025
Prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar	09 e 10/07/2025
Resultado após recursos do resultado preliminar	11/07/2025
Análise de heteroidentificação	22/07/2025
Resultado da heteroidentificação	23/07/2025
Prazo de recursos da heteroidentificação	24 a 25/07/2025
Resultado final da heteroidentificação	29/07/2025
Resultado final após análise e julgamento de recursos	30/07/2025
1º Período de matrícula dos candidatos selecionados	31/07 e 01/08/2025
2º Período de matrícula dos candidatos selecionados	04 e 05/08/2025
*Os resultados parciais e finais, análises curriculares, período de matrícula e qualquer outras atividade relativa a este edital, ocorrerão nas datas definidas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08h00min as 16h00min	

7. Das Considerações Finais e/ou Disposições Gerais

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

- 7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o PPG, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.
- 7.3 O(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.
- 7.4 O(a) candidato(a) deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do PPG, enquanto estiver participando do processo de seleção.
- 7.5 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.
- 7.6 O Programa de Pós-Graduação em Agricultura Tropical não se compromete a conceder bolsas de estudo para os(as) candidatos(as) selecionados(as). O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos discentes no Programa. Considerando a disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas de acordo com o que estabelece a Portaria Normativa 07/2025 da PRPPG. Caso o candidato opte por receber bolsa no ato de inscrição (<https://forms.gle/X2DWe36VZa1DP1n16>), para se adequar à Portaria Normativa 07/2025, o candidato em situação de hipossuficiência econômica deverá anexar o CADÚNICO no ato de inscrição e preencher o Anexo XII de renda *per capita* para identificação de vulnerabilidade sócioeconômica.
- 7.7 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) neste processo seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Agricultura Tropical da UFES serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do Programa de Pós-Graduação em Agricultura Tropical, e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFES.
- 7.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agricultura Tropical da UFES.

8. Anexos

- 8.1 – Orientadores, número de vagas ofertadas por orientador, linha de pesquisa, e-mail e currículo lattes (Anexo I);
- 8.2 – Vagas destinadas a cada categoria (Anexo II);
- 8.3 – Formulário de concordância da instituição para candidatos que manterão vínculo empregatício, caso selecionado (Anexo III);
- 8.4 – Critérios de pontuação para avaliação dos currículos (Anexo IV);
- 8.5 – Formulário de autodeclaração étnico-racial para candidato(as) pretos(as) e pardos(as) (Anexo V);
- 8.6 – Autodeclaração para candidato(as) indígenas (Anexo VI);
- 8.7 – Declaração de pertencimento étnico de candidatos(as) indígenas (Anexo VII);
- 8.8 – Autodeclaração de candidato(a) estudante quilombola (Anexo VIII);
- 8.9 – Declaração de pertencimento étnico para estudante quilombola (Anexo IX);
- 8.10 – Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo X);
- 8.11 – Formulário de autodeclaração de pessoa trans (Anexo XI).
- 8.12 – Informação da renda *per capita* familiar (Anexo XII)

ANEXO I

Orientadores, número de vagas ofertadas por orientador, linha de pesquisa, e-mail e currículo lattes.

Orientador/ temática	área	Vagas	Currículo lattes	e-mail
Adriano Fernandes/ Vegetal	Alves Nutrição	01	http://lattes.cnpq.br/4927918119791381	adriano.fernandes@ufes.br
Andreia Passos Lima/ Biotecnologia vegetal	Barcelos Gontijo/	01	http://lattes.cnpq.br/2762003128008528	andreia.lima@ufes.br
Antelmo Falqueto/ Vegetal	Ralph Fisiologia	01	http://lattes.cnpq.br/2005727951505420	antelmo.falqueto@ufes.br
Dirceu Entomologia *	Pratissoli/	01	http://lattes.cnpq.br/4015405807686646	dirceu.pratissoli@gmail.com
Edilson Schmidt/ Experimentação	Romais	01	http://lattes.cnpq.br/0648502408490406	edilson.schmidt@ufes.br
Edney Leandro da Vitória/ aplicação de defensivos agrícolas e fertilizantes foliares	Leandro da Tecnologia de	01	http://lattes.cnpq.br/5385859254036142	edney.vitoria@ufes.br
Fábio Luiz Partelli/ Manejo ou melhoramento do Cafeeiro Conilon	Luiz Partelli/ ou do	01	http://lattes.cnpq.br/6730543200776161	partelli@yahoo.com.br
Fábio Ribeiro Pires/ Manejo do solo e Fitorremediação	Ribeiro Pires/ do solo e	01	http://lattes.cnpq.br/5930035056050041	fabio.pires@ufes.br
Ivoney Gontijo/ Fertilidade do Solo	Gontijo/ do Solo	01	http://lattes.cnpq.br/8496861046570150	lvoney.gontijo@ufes.br
Marcelo Barreto da Silva/ Epidemiologia e Controle de patógenos habitantes do solo	Barreto da Epidemiologia e Controle de patógenos habitantes do solo	01	http://lattes.cnpq.br/6994332479076630	marcelo.silva@ufes.br
Robson Bonomo/ Manejo de água de irrigação no cafeeiro conilon	Bonomo/ de água de irrigação no cafeeiro conilon	01	http://lattes.cnpq.br/7564190687163814	robson.bonomo@gmail.com
Sara Arantes/ de plantas e indução de tolerância a estresse hídrico	Dousseau Propagação de plantas e indução de tolerância a estresse hídrico	01	http://lattes.cnpq.br/6966978781439168	sara.arantes@incaper.es.gov.br

* O candidato a esta vaga deve estar ciente que iniciará o curso no campus de São Mateus e que, no entanto, depois precisará residir no município de Alegre para realizar sua pesquisa nas estruturas do campus da UFES.

ANEXO II

Vagas destinadas a cada categoria.

Categoria	Vagas
Ampla concorrência	06
Ações afirmativas:	
Pessoas negras (pretas e pardas)	02
Pessoas com deficiência-PcD	01
Pessoas indígenas e quilombolas	01
Pessoas travestis e transexuais	01
Pessoas refugiadas	01
Total de vagas	12

ANEXO III

CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO (Para candidatos que manterão vínculo empregatício)

Assinatura do diretor ou superior hierárquico competente, manifestando sua concordância quanto à apresentação desta inscrição, bem como a responsabilidade da Instituição de origem de manter salários, proventos ou concessão de bolsa de estudo durante a realização do curso.

DATA

CARGO/FUNÇÃO

ASSINATURA/CARIMBO

DECLARAÇÃO

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Instituição para avaliá-lo e que, em caso de cursar disciplinas de pós-graduação nesta Universidade, me comprometo a cumprir fielmente seus regulamentos e os do curso no qual solicito minha admissão.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO PPGAT

1. Desempenho acadêmico (20%)	Pontuação máxima		
Desempenho nas disciplinas de Mestrado: Ecofisiologia/Fisiologia Vegetal, Estatística, Metodologia Científica e três disciplinas nas linhas do PPGAT - Conceito A ou nota ≥ 90 - 3 pontos por disciplina - Conceito B ou nota ≥ 75 e < 90 - 2 pontos por disciplina - Conceito C ou nota ≥ 60 e < 75 - 1 ponto por disciplina Observação: deve ser feito a pontuação de seis disciplinas em ordem crescente de notas ou conceito.	18		
2. Produção Científica (55%)*			
2.1. Produção Científica e Tecnológica (1º autor: 100% da pontuação e demais autores: 50% da pontuação)	Unidade	Pontos	Pontuação máxima
<i>a) Trabalhos em eventos (em um mesmo evento, máximo 3 resumos/evento/ano, independente da ordem de autoria)</i>			
Resumos simples	por trabalho	0,8	-
Resumos expandidos e completos	por trabalho	1,5	-
<i>b) Artigos completos publicados em periódicos</i>			
Artigos em periódicos Qualis A1	por trabalho	10,0	-
Artigos em periódicos Qualis A2	por trabalho	9,0	-
Artigos em periódicos Qualis A3	por trabalho	7,5	-
Artigos em periódicos Qualis A4	por trabalho	6,0	-
Artigos em periódicos Qualis B1	por trabalho	5,0	-
Artigos em periódicos Qualis B2	por trabalho	4,0	-
Artigos em periódicos Qualis B3	por trabalho	3,0	-
Artigos em periódicos Qualis B4	por trabalho	2,5	-
Artigos em periódicos Qualis C	por trabalho	1,5	-
<i>c) Livros, capítulos de livros (na área)</i>			
Livros publicados na área, com ISBN	por livro	4,0	-
Capítulos de livros publicados na área, com ISBN	por capítulo	1,5	-
*-Produção científica de 2019 a 2024 será pontuada integralmente; - Produção científica entre os anos 2016 a 2018 será pontuada com 75% dos pontos/artigo/resumo; - Produção científica dos anos 2014 e 2015 será pontuada com 50% dos pontos/artigo/resumo; - Produção científica antes de 2013 não será pontuada			

3. Produção Técnica e atividades extracurriculares (25%)	Unidade	Pontos	Pontuação máxima
3.1. Produção técnica			
Desenvolvimento/geração de trabalhos com depósito de patente	por trabalho	1,0	2
Trabalhos técnicos e consultorias	por trabalho	0,2	1
3.2. Formação			
Monitoria, bolsista de Projeto de Extensão ou PIBID	por semestre	1,0	-
Iniciação Científica (institucional ou por algum órgão de fomento)	por ano	4,0	-
Iniciação Científica (não institucional)	por semestre	1,0	2
Aperfeiçoamento na área (≥ 320 h)	por curso	1,5	2
Especialização na área (Lato Sensu) (≥ 360 h)	por curso	2,0	2

Disciplina cursada como aluno especial em Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Ciências Agrárias ($\geq 60h$) - conceito A e B	por disciplina	0,5	2
Participação em programa de intercâmbio internacional (tempo mínimo 1 semestre)	por semestre	1,0	4
3.3. Atuação Profissional			
Em área técnica, incluindo bolsista de Apoio Técnico Nível Superior	por ano	0,5	3
Em Docência em Instituição de Ensino Superior	por ano	0,4	3
Em Docência em Ensino Fundamental ou Médio	por ano	0,2	1,8
Orientação de alunos em Iniciação Científica, Especialização ou Conclusão de Curso	por aluno	0,3	3
Coordenador de Projeto de Pesquisa financiado por agência de fomento	por projeto	0,5	2
3.4. Outros			
Prêmio acadêmico	por prêmio	1,0	2
Organização de eventos	por evento	0,1	2,0
Palestras ou minicursos ministrados na área	por evento	0,4	2,0

ANEXO V
(RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024)

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E
PARDOS(AS)**

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro que sou preto() ou pardo() e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução 80/2024 do CEPE/UFES. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.

ANEXO VI
(RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024)

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, declaro para o fim específico de concorrência à vaga em curso de mestrado/doutorado/especialização, que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado de _____, e que esta declaração está conforme o art. 10 da Resolução 80/2024 do CEPE/UFES. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a)

ANEXO VII
(RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____ Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO VIII
(RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024)

AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade localizada no município _____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____ Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO IX
(RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____ Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO X
(RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024)

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ ,
RG: _____, CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 da Resolução 80/2024 do CEPE/UFES. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

- I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;
- II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e
- III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.

ANEXO XI
(RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024)

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Eu, _____ (nome social),
RG: _____, CPF: _____, declaro que
sou travesti () ou transexual () e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 da
Resolução 80/2024 do CEPE/UFES. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração,
estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ____.

Assinatura: _____

